

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1920/2022

Altera a redação dos artigos 14 e 23, e do § 3º do artigo 21 da Lei nº 1395/2009.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 14 e 23, e o § 3º do artigo 21 da Lei nº 1395, de 22 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal da Habitação e Criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS", passam a ter a seguinte redação:

"Art. 14. O FMHIS ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação a nível de sub-unidade orçamentária e contará com um Conselho Gestor cuja composição está definida no artigo 21 da presente Lei.

(...) Art, 21. (...)

§ 3º. A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Habitação.

Art. 23. O CMHP para o melhor desempenho de suas funções poderá solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação e às entidades de classe, a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, sempre que se fizer necessário, mediante prévia aprovação, desde que seja em caráter voluntário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ

Assendo digitalmente por UUI.

HENRIQUE | HENRIQUE | ABORDOU FEREIRA DA COSTA |

BOBSTISTA | DI NOBERT CHILL'E PRESIL OU-SECRSTARE PITAPETINGA, 07 de outubro de 2022.

DI NOBER CHILL'S CHILL'E PRESIL OU-SECRSTARE PITAPETINGA, 07 de outubro de 2022.

DI NOBER CHILL'E PRESIL OU-SECRSTARE POR LUI CHILL'E |

PEREIRA DA COSTA | COUPTING POR LUI CHILL'E |

LUI LUI CHILL'E PEREIRA DA COSTA |

6806787871 | Re do Cit i sou o autur deste documento |

Los alecação da in localização de |

88068786791 |

68068786791 |

FOUT POR FRANCE Verida; 11.10

Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito

Afixado no	Quadro	de Avisos	,
da Prefeitur			

Quest/